



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

LEI MUNICIPAL Nº 4.626, 29 DE JULHO DE 2009

TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS PACIENTES QUE AGUARDAM CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, DE ACORDO COM A ORDEM DE INSCRIÇÃO NUMÉRICA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador VALDECIR RUBBO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o art. 42 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – É obrigatória, por parte do Poder Executivo Municipal, a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam cirurgias eletivas na rede pública do Município de Bento Gonçalves.

§ 1º – As informações contendo a data do protocolo, ordem de inscrição cronológica numérica e a descrição do procedimento cirúrgico a ser efetuado no paciente deverão ser publicadas pela Secretaria da Saúde no site do Município de Bento Gonçalves (www.bentogoncalves.rs.gov.br), após 30 (trinta) dias da publicação da presente lei.

§ 2º – A atualização dos dados acima descritos deverá ser efetuada a cada período de 30 (trinta) dias;

§ 3º – As mesmas informações, procedimentos e nos prazos acima descritos deverão ser remetidos à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e nove.

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário-Geral

Registrado(a) às fls. 135V
e publicado

Em 29/07/09